



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1137**

*de 29 de junho de 2000*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a sede social dos Centros Comunitários e Culturais dos Distritos de Figueirão, Pontinha do Cocho e Vila Industrial, e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a sede social dos Centros Comunitários e Culturais do Distrito de Figueirão, Pontinha do Cocho e Vila Industrial.*

**Art. 2º.** *As construções ora autorizadas se realizarão em terrenos de propriedade das respectivas entidades e observarão todos os procedimentos licitatórios da Administração Pública.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 29 de junho de 2000.*

**ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA**  
*Prefeito Municipal*  
*de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1137/2000 - 29 de junho de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*